



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: Aquisição emergencial de bens de assistência humanitária destinados ao atendimento da população afetada pelas chuvas intensas no Município de Baião/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 23; art. 72, inciso VII; e art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDOR SELECIONADO: DISTRIBUIDORA REALEZA LTDA

CNPJ: 52.029.812/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.915.959-8

ENDEREÇO: Rodovia Artur Bernardes, nº 21, Andar 2, Bairro Telégrafo Sem Fio, Belém/PA, CEP 66115-000

RESPONSÁVEL LEGAL: Sr. Edivan Pereira da Silva

CPF: 008.566.012-41

1. FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a aceitabilidade dos preços apresentados para a aquisição emergencial de bens de assistência humanitária destinados ao atendimento da população afetada pelas chuvas intensas no Município de Baião/PA.

A justificativa de preço constitui requisito obrigatório do processo de contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A mesma norma exige que a contratação direta seja instruída, dentre outros documentos, com estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

A análise de preços também deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a contratar, a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

No caso concreto, a contratação possui natureza emergencial, humanitária e temporária, razão pela qual a análise da aceitabilidade dos preços deve considerar não apenas o menor valor nominal, mas também a compatibilidade dos itens com as especificações, a composição completa dos kits, a disponibilidade de fornecimento, o prazo de entrega, o transporte, a carga, a descarga e a substituição de itens em desconformidade.

A presente justificativa não substitui a pesquisa de preços, o mapa comparativo, a proposta comercial, a análise de habilitação, a certificação orçamentária, o parecer jurídico ou a autorização da autoridade competente, mas consolida a motivação técnica quanto à aceitabilidade dos valores ofertados.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de execução de ações de resposta ao desastre natural provocado pelas chuvas intensas no Município de Baião/PA, com fornecimento de bens essenciais à assistência humanitária.

O ETP Simplificado registra que o objeto da contratação é a aquisição emergencial de bens de assistência humanitária destinados ao atendimento da população afetada pelas chuvas intensas no Município de Baião/PA, com fundamento nos arts. 18, 72 e 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A contratação está limitada aos itens necessários à segurança alimentar, fornecimento de água potável, limpeza de residências, higiene pessoal, atendimento específico às mulheres e recomposição mínima das condições de repouso das famílias atingidas.

Os quantitativos corretos considerados no presente justificativo são aqueles consolidados na planilha de cotação e incorporados ao ETP ajustado, substituindo os quantitativos anteriormente utilizados na fase preliminar.

3. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO E ANÁLISE DOS PREÇOS

A análise de preços foi realizada a partir dos quantitativos definidos para a fase de cotação, observando a descrição dos itens, a unidade de fornecimento, os valores unitários de referência e os valores totais correspondentes.

A pesquisa de preços deve considerar propostas formais, cotações de mercado, contratações públicas similares, notas fiscais recentes, bancos de preços, painéis públicos ou outros parâmetros idôneos admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

A comparação deverá ser feita por item, salvo justificativa técnica para agrupamento por lote, especialmente quando houver necessidade de montagem de kits, padronização, entrega coordenada ou melhor controle de recebimento e distribuição.

A aceitabilidade dos preços deve observar a equivalência técnica entre os itens cotados e os itens pretendidos pela Administração, não sendo adequado comparar cesta básica completa com cesta de composição inferior, kit completo com kit incompleto, água de volume diverso ou item de dormitório com especificação inferior.

Também deve ser considerado que os valores cotados devem compreender todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, embalagem, transporte, carga, descarga, separação dos kits, entrega no local indicado pela Administração e substituição de itens recusados.

4. QUADRO DE PREÇOS ANALISADOS

Conforme quantitativos corretos da planilha de cotação, os preços analisados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Kit cestas básicas	KIT	2.752	R\$ 275,00	R\$ 756.800,00
2	Água mineral natural sem gás, garrafa de 5 litros	UNI	7.150	R\$ 16,95	R\$ 121.192,50
3	Kit limpeza de residência	UNI	1.094	R\$ 165,00	R\$ 180.510,00
4	Kit higiene pessoal familiar	UNI	547	R\$ 304,00	R\$ 166.288,00
5	Kit feminino	UNI	2.188	R\$ 135,00	R\$ 295.380,00
6	Rede de dormir	UNI	1.011	R\$ 135,00	R\$ 136.485,00
7	Colchão de solteiro	UNI	204	R\$ 300,00	R\$ 61.200,00
8	Kit dormitório rede, composto por manta, mosquiteiro e travesseiro	UNI	455	R\$ 135,00	R\$ 61.425,00
9	Kit dormitório colchão	UNI	455	R\$ 135,00	R\$ 61.425,00

Valor total analisado: R\$ 1.840.705,50.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS POR ITEM

5.1. Item 1 — Kit cestas básicas

O valor unitário de R\$ 275,00, aplicado ao quantitativo de 2.752 kits, resulta no valor total de R\$ 756.800,00.

O preço é considerado tecnicamente aceitável desde que o kit contemple integralmente a composição prevista no Termo de Referência, com alimentos não perecíveis, embalagens íntegras, validade compatível, rotulagem adequada e condições próprias ao consumo humano.

A aceitabilidade do preço deve considerar que o item possui finalidade alimentar emergencial e será destinado a famílias atingidas pelas chuvas intensas, especialmente aquelas com perda de mantimentos, dificuldade de deslocamento, isolamento ou comprometimento da subsistência.

Não devem ser considerados equivalentes preços relativos a cestas com menor composição, gramaturas inferiores, alimentos de qualidade incompatível, produtos vencidos, avariados ou ausência de itens essenciais.

5.2. Item 2 — Água mineral natural sem gás, garrafa de 5 litros

O valor unitário de R\$ 16,95, aplicado ao quantitativo de 7.150 unidades, resulta no valor total de R\$ 121.192,50.

O preço é considerado aceitável desde que a água mineral seja fornecida em garrafa de 5 litros, sem gás, lacrada, íntegra, própria para consumo humano e com condições adequadas de armazenamento e transporte.

A análise deve considerar a finalidade sanitária do item, especialmente em razão do risco de consumo de água contaminada pelas famílias afetadas, sendo indispensável que o produto atenda integralmente às condições de potabilidade e segurança.

Não devem ser aceitos como equivalentes preços relativos a embalagens de volume diverso, produtos sem lacre, sem identificação, com vazamento, sujidade ou qualquer condição que comprometa a potabilidade.

5.3. Item 3 — Kit limpeza de residência

O valor unitário de R\$ 165,00, aplicado ao quantitativo de 1.094 unidades, resulta no valor total de R\$ 180.510,00.

O preço é considerado aceitável desde que o kit seja entregue completo, com todos os produtos e utensílios necessários à limpeza e desinfecção de residências atingidas por lama, água contaminada, umidade, resíduos e alagamentos.

A análise deve considerar que o item possui finalidade sanitária e preventiva, contribuindo para reduzir riscos de doenças, contaminação doméstica, proliferação de vetores e permanência das famílias em ambientes insalubres.

Não devem ser considerados equivalentes kits incompletos, produtos de qualidade inferior, embalagens violadas ou composições que não atendam à finalidade mínima de limpeza residencial emergencial.

5.4. Item 4 — Kit higiene pessoal familiar

O valor unitário de R\$ 304,00, aplicado ao quantitativo de 547 unidades, resulta no valor total de R\$ 166.288,00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O preço é considerado aceitável desde que o kit contenha todos os itens de higiene pessoal familiar definidos no Termo de Referência, em embalagens íntegras, próprios ao uso, com validade compatível e em condições adequadas de conservação.

A análise deve considerar que o kit se destina à preservação da saúde, asseio e dignidade das famílias atingidas, especialmente em cenário de vulnerabilidade sanitária e dificuldade de acesso a produtos básicos.

Não devem ser aceitos como equivalentes kits com composição reduzida, itens vencidos, produtos avariados, embalagens violadas ou especificações inferiores às exigidas.

5.5. Item 5 — Kit feminino

O valor unitário de R\$ 135,00, aplicado ao quantitativo de 2.188 unidades, resulta no valor total de R\$ 295.380,00.

O preço é considerado aceitável desde que o kit feminino contemple os itens necessários ao atendimento específico das mulheres afetadas, especialmente absorventes, peças íntimas e demais itens previstos nas especificações, todos novos, íntegros e em condições higiênicas adequadas.

A análise deve considerar que o item atende necessidade específica de saúde, higiene íntima e dignidade das mulheres em situação de vulnerabilidade decorrente do desastre.

Não devem ser considerados equivalentes kits incompletos, itens de baixa qualidade, ausência de variedade de tamanhos ou produtos que não atendam à finalidade humanitária do objeto.

5.6. Item 6 — Rede de dormir

O valor unitário de R\$ 135,00, aplicado ao quantitativo de 1.011 unidades, resulta no valor total de R\$ 136.485,00.

O preço é considerado aceitável desde que as redes sejam novas, resistentes, próprias para uso imediato, sem rasgos, manchas, falhas de costura ou defeitos que comprometam sua utilização.

A análise deve considerar a realidade das comunidades rurais, ribeirinhas e tradicionais, nas quais a rede constitui solução prática, culturalmente adequada e funcional para recomposição emergencial das condições de repouso.

Não devem ser aceitos produtos usados, frágeis, avariados, de baixa resistência ou incompatíveis com a finalidade humanitária.

5.7. Item 7 — Colchão de solteiro

O valor unitário de R\$ 300,00, aplicado ao quantitativo de 204 unidades, resulta no valor total de R\$ 61.200,00.

O preço é considerado aceitável desde que os colchões sejam novos, embalados, íntegros, sem manchas, rasgos, mofo, odor, deformações, umidade ou sinais de uso.

A análise deve considerar que o item se destina à recomposição mínima das condições de repouso de pessoas em maior vulnerabilidade, especialmente idosos, gestantes, pessoas com deficiência e famílias que tiveram bens danificados, molhados ou inutilizados.

Não devem ser aceitos colchões usados, avariados, deformados ou incompatíveis com as especificações mínimas do Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.8. Item 8 — Kit dormitório rede

O valor unitário de R\$ 135,00, aplicado ao quantitativo de 455 unidades, resulta no valor total de R\$ 61.425,00.

O preço é considerado aceitável desde que o kit dormitório rede seja entregue completo, composto por manta, mosquiteiro e travesseiro, todos novos, íntegros, limpos e próprios ao uso imediato.

A análise deve considerar que o item complementa a rede de dormir, oferecendo conforto mínimo, proteção contra vetores e melhores condições de repouso em ambientes úmidos ou vulneráveis.

Não devem ser aceitos kits incompletos, itens avariados, produtos usados ou de qualidade incompatível com a finalidade assistencial.

5.9. Item 9 — Kit dormitório colchão

O valor unitário de R\$ 135,00, aplicado ao quantitativo de 455 unidades, resulta no valor total de R\$ 61.425,00.

O preço é considerado aceitável desde que o kit dormitório colchão seja entregue completo, conforme composição prevista no Termo de Referência, com itens novos, limpos, embalados, íntegros e aptos ao uso imediato.

A análise deve considerar que o item complementa o uso dos colchões de solteiro, permitindo melhores condições de repouso, higiene, conforto e dignidade às famílias beneficiárias.

Não devem ser aceitos kits com composição inferior, itens avariados, produtos usados ou que não atendam às especificações mínimas exigidas.

6. COMPATIBILIDADE FINANCEIRA E AUSÊNCIA DE SOBREPREÇO

O valor total analisado para a contratação é de R\$ 1.840.705,50, correspondente à soma dos valores totais dos itens 1 a 9.

A aceitabilidade desse valor depende da demonstração, nos autos, de que os preços unitários estão compatíveis com a pesquisa de preços realizada, com o mapa comparativo, com as especificações técnicas, com a composição dos kits e com as condições de fornecimento.

A contratação somente deverá prosseguir caso o valor global e os valores unitários não revelem sobrepreço, superfaturamento, inexequibilidade ou incompatibilidade com os parâmetros de mercado.

A Administração deverá manter nos autos as propostas obtidas, o mapa comparativo, a análise crítica dos preços, eventuais negociações realizadas, a proposta final aceita e a certificação da disponibilidade orçamentária.

O pagamento deverá ocorrer somente pelos itens efetivamente entregues, conferidos, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, sendo vedado pagamento por item incompleto, divergente, vencido, avariado, violado ou em desconformidade com o Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Os preços serão considerados aceitáveis desde que:

estejam compatíveis com a pesquisa de preços e o mapa comparativo;
contemplem integralmente as especificações do Termo de Referência;

- Incluam todos os componentes dos kits;
- Incluam transporte, carga, descarga, tributos, embalagem e demais custos necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Observem prazo de entrega compatível com a urgência da contratação;
- Não apresentem indícios de sobrepreço;
- Não apresentem indícios de inexecutabilidade;
- Estejam formalizados em proposta comercial assinada;
- Estejam compatíveis com a disponibilidade orçamentária;
- Preservem a finalidade humanitária da contratação.

Caso algum valor ofertado supere os parâmetros da pesquisa de mercado, deverá haver negociação, justificativa técnica específica ou rejeição do item.

Caso algum valor se apresente significativamente inferior aos demais parâmetros, deverá ser avaliado o risco de inexecutabilidade, entrega de produto inferior, kit incompleto ou inadimplemento contratual.

8. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, os preços constantes da planilha de cotação, no valor global de R\$ 1.840.705,50, podem ser considerados aceitáveis para fins de prosseguimento da contratação direta emergencial, desde que confirmada sua compatibilidade com a pesquisa de preços, o mapa comparativo, a proposta comercial, a disponibilidade orçamentária e as especificações constantes do Termo de Referência.

A presente justificativa demonstra que os preços analisados correspondem aos quantitativos corretos adotados para o início do processo, contemplando os itens essenciais de assistência humanitária: kits de cestas básicas, água mineral, kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits femininos, redes de dormir, colchões de solteiro, kits dormitório rede e kits dormitório colchão.

A contratação deverá permanecer vinculada à finalidade emergencial, à assistência humanitária da população atingida pelas chuvas intensas e à execução regular das ações de resposta, observando-se a Lei nº 14.133/2021.

Assim, estando comprovada nos autos a compatibilidade dos preços com o mercado, a ausência de sobrepreço, a aderência ao Termo de Referência, a disponibilidade orçamentária e a regularidade documental, manifesta-se pela aceitabilidade dos valores para prosseguimento da contratação direta emergencial.

BAIÃO/PA, 29 de abril de 2026.

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA
Portaria 027/2026-GP
Agente de Contratação